



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Secretaria de Finanças

Processo: 22196/2021

Requerente: Depto. de Contabilidade

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio, às dez (10) horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, foi realizada uma reunião para tratar da implantação no Município de Taubaté do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, criado pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, e analisar a inclusão da Universidade de Taubaté – UNITAU na consolidação do Município de Taubaté, conforme as disposições desse Decreto, e seus consequentes desdobramentos. Estiveram presentes na reunião, como Representantes da Prefeitura, o Sr. Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto, Procurador Chefe da Prefeitura, o Sr. Marco Antônio Campos, Secretário de Administração e Finanças, a Sra. Vanessa Presotto, Diretora do Departamento de Contabilidade e a Sra. Isabelle Rocha Couto de Campos, Contadora da Prefeitura; como Representantes da Universidade de Taubaté - UNITAU, o Sr. Dr. Luiz Arthur de Moura, Chefe da Procuradoria da Universidade, o Sr. Francisco J. Grandinetti, Pró-Reitor de Economia e Finanças, o Sr. Francisco Assis Coelho, Controlador Interno e a Sra. Cristiane Marcondes Castilho, Diretora de Contabilidade da UNITAU e como Representante da CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., o Sr. David Fernandes Neto, Consultor. Abertos os trabalhos, o Sr. David Fernandes Neto discorreu sobre o objetivo do SIAFIC, que é a implantação de um sistema único de execução orçamentária, administração de finanças e controle para todos os órgãos dos Entes Federativos. E esclareceu que a decisão que garantiu a exclusão da UNITAU da consolidação orçamentária do Município até o momento é do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, é uma medida válida na esfera estadual, exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não dispondo de validade na esfera federal. Por consequência, para ser atendida a determinação do Decreto Federal nº 10.540/2020 é necessário que a consolidação ora determinada abranja todas as Entidades do Município, sem exceção. Enfatizou, também, que essa decisão de agregação também se impõe porque a medida de exclusão que o Município de Taubaté possui é uma exceção no Estado de São Paulo, pois diversos outros municípios que possuem instituições de ensino como a UNITAU já consolidam os dados e estão dentro do sistema da AUDESP. A Sra. Vanessa Presotto comentou que, juntamente com a Sra. Isabelle Rocha Couto de Campos, Contadora da Prefeitura, fizeram uma consulta ao portal do AUDESP e observaram que, nos quadros consolidados do Município em que há a discriminação das Entidades registradas, até um determinado exercício constavam apenas o IPMT, a Prefeitura e a Câmara, mas, atualmente, estão aparecendo o IPMT, a Prefeitura, a Câmara e a UNITAU, e que os registros da UNITAU estão sem nenhuma informação, uma vez, que a Entidade não tem acesso ao portal. A Sra. Cristiane Marcondes Castilho, Diretora de Contabilidade da UNITAU, reforçou essa informação, dizendo que o Tribunal de Contas do Estado está cobrando a inclusão da Universidade do portal do AUDESP. Continuando, o Sr. David Fernandes Neto realizou uma rápida análise do balanço orçamentário da Universidade e, por um cálculo de consolidação da Receita Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Secretaria de Finanças

4600

Liquida e Despesas de Pessoal do Município com a UNITAU, observou que haveria um crescimento aproximado de 3,58% nas Despesas de Pessoal do Município, atingindo a casa de 46,66%, ainda abaixo do Limite de Alerta, que é de 48,60%, cálculos esses referentes ao exercício de 2020. Ainda sobre o mesmo assunto, a Sra. Vanessa Presotto fez referência aos seguidos apontamentos que vem sendo feitos pelo TCE sobre os contratos celebrados entre a Prefeitura e empresas prestadoras de serviços, contratos esses que estão sendo considerados como terceirização de pessoal essencial; esses valores não foram incluídos no cálculo ora realizado pelo Sr. David Fernandes Neto, mas caso o TCE conclua que se trata de gastos com pessoal, o percentual ora apurado seria aumentado, podendo ultrapassar os limites estabelecido pela LRF. Também foi trazida à discussão a contratação de duas Fundações da UNITAU para fazer a gestão do ensino infantil e fundamental da Secretaria da Educação, envolvendo contratação de monitores e berçaristas e compra de insumos, que provocará aumento da folha de pagamento das Fundações, aumentando, portanto, os gastos com pessoal pelo Município. Em vista do quadro de ultrapassagem do limite legal das despesas com pessoal, o Sr. David Fernandes Neto aventou a possibilidade de transformar a Universidade em Empresa Pública. Essa proposta foi complementada pelo Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto, dizendo que este fato já é de entendimento do TCE, uma vez que a UNITAU tem características claras de empresa pública. Mas também ficou claro que essa transformação acarretaria a desvinculação dos servidores da Universidade do Instituto de Previdência do Município, o que geraria um déficit atuarial maior ainda no Instituto, provavelmente levando-o ao colapso financeiro. O Sr. Dr. Luiz Arthur de Moura e o Sr. Francisco J. Grandinetti manifestaram-se em resposta à alternativa aventada pelo Sr. David Fernandes Neto e afirmaram que não havia nenhum interesse da UNITAU em se tornar uma Empresa Pública. Em seguida, o Sr. Marco Antônio Campos manifestou sua preocupação com o provável aumento dos gastos com pessoal do Município, que poderiam vir a prejudicar intenções e projetos de melhorias já externadas pelo Sr. Prefeito; disse ainda que, seria necessário, juntamente com o Sr. Procurador do Município, levar ao conhecimento do Sr. Prefeito os assuntos ora discutidos e seus desdobramentos para que ele possa estabelecer quais deverão ser os procedimentos a serem adotados. A Sra. Vanessa Presotto também externou sua preocupação com o interesse do Sr. Prefeito em realizar, ainda no presente exercício, uma licitação para contratação de empresa especializada em softwares de Administração Pública, mas, para que isso venha a ocorrer, deveriam estar definidas todas as Entidades que seriam alcançadas pelo SIAFIC e a licitação também já deveria atender aos padrões definidos pelo mesmo SIAFIC pois, se não acontecer dessa maneira, o Município deverá realizar uma nova licitação no início do exercício de 2022. Em seguida, o Sr. David Fernandes Neto questionou os representantes da UNITAU em relação aos lançamentos contábeis das Fundações, pois, uma vez que venha a ocorrer a consolidação da Universidade com o Município, as Fundações deverão ser enquadradas nos padrões do PCASP e do AUDESP. Sobre o assunto, o Sr. Francisco J. Grandinetti e a Sra. Cristiane Marcondes Castilho indagaram sobre as razões de os contadores das Fundações não serem membros da Comissão de Implantação do SIAFIC. Em resposta, a Sra. Vanessa Presotto esclareceu que, caso fique definida a inclusão da UNITAU na consolidação, os contadores das Fundações serão incluídos nessa Comissão. Por fim, ficou estabelecido que, após reunião do Secretário de Administração e Finanças e do Procurador Chefe do Município com o Sr. Prefeito, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Secretaria de Finanças

1887

marcada uma próxima reunião com todas as Entidades do Município para dar andamento à implantação do SIAFIC. Da presente reunião foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, será assinada pelos presentes. Taubaté, 21 de maio de 2021.

Dr. Jayme Rodrigues de Faria Neto
Procurador Chefe da Prefeitura

Marco Antônio Campos
Secretário de Administração e Finanças

Vanessa Presotto
Diretora do Departamento de Contabilidade

Isabelle Rocha Couto de Campos
Contadora da Prefeitura

Dr. Luiz Arthur de Moura
Chefe da Procuradoria da Universidade

Francisco J. Grandinetti
Pró-Reitor de Economia e Finanças

Cristiane Marcondes Castilho
Diretora de Contabilidade da UNITAU

ANEXO DA ATA

CONSOLIDAÇÃO GASTOS COM PESSOAL - EXERCÍCIO 2020

	Receita Corrente Liquida	Despesa com Pessoal	%
Quadro Consolidado Prefeitura	1.078.603.203,49	464.667.134,48	43,08
Quadro UNITAU	183.994.887,60	90.289.767,36	49,07
FUST	-	34.159.976,93	
TOTAL	1.262.598.091,09	589.116.878,77	46,66

diferença	3,58
-----------	------

*demais Fundações tem valores irrisorios.

Ab. 02